



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 6548/2015

Reconhecimento de fundação

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, nos termos do artigo 40.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, ouvidos os serviços competentes do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Ministério da Saúde e com os fundamentos constantes da informação DAJD/411/2015 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 44/FUND/2014-SGPCM, defiro o pedido de reconhecimento da Fundação Álvaro Carvalho.

26 de maio de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208706386

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 6549/2015

Considerando que,

1 — O licenciado José Pedro Barbosa Berhan da Costa, atual diretor do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS), apresentou um pedido de exoneração e de cessação da respetiva comissão de serviço ainda antes da conclusão do processo de extinção do GMCS, de modo a poder assumir de imediato um vínculo de nomeação na dependência do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

2 — O responsável pela coordenação do processo de extinção por fusão do GMCS, o Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, José Maria Belo de Sousa Rego, pronunciou-se favoravelmente ao deferimento da pretensão em apreço, uma vez que, na presente data, o referido processo de extinção se encontra próximo da sua conclusão;

3 — Estão reunidas as condições, na presente data, para a satisfação da pretensão formulada, sem prejuízo dos trâmites ainda necessários para a conclusão de facto e de direito do processo de extinção do GMCS.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determino a exoneração, a seu pedido, do licenciado José Pedro Barbosa Berhan da Costa do cargo de Diretor do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, com efeitos a 8 de junho de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

5 de junho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba*.

208715125

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Declaração de retificação n.º 476/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho de 2015, a pp. 13967, 13968 e 13969 o aviso n.º 5937/2015, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.,

retificam-se os pontos n.º 8, alínea *a*) do ponto 16.1 e ponto 16.6 nos seguintes termos:

onde se lê:

«8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior.»

deve ler-se:

«8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e categoria de assistente técnico.»

onde se lê:

«16.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;»

deve ler-se:

«16.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da carreira e categoria de assistente técnico;»

onde se lê:

«16.6 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.»

deve ler-se:

«16.6 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira e categoria de assistente técnico e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.»

A presente retificação confere novo prazo para formalização de candidaturas, de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas no âmbito da anterior publicação com aproveitamento de todos os atos procedimentais já praticados pelo júri.

2 de junho de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Rosa Maria Simões da Silva*.

208702205

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 6550/2015

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Alcácer do Sal foi aprovada e publicada pelo Despacho (extrato) n.º 12212/2014, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 191, de 3 de outubro de 2014.

Por solicitação da Agência Portuguesa do Ambiente-ARH Alentejo, enquanto autoridade em matéria de recursos hídricos e na sequência do seu acompanhamento e aprovação da delimitação da REN de Alcácer do Sal, ao abrigo das orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, foram identificadas como albufeiras e respetivas faixas de proteção, para além das anteriormente cartografadas e que constam da cartografia publicada com o Despacho acima referido, as da Venda Nova, de Vale da Arca e parte do Açude de Vale de Coelhoers.

Assim, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, é efetuada a correção material das cartas

correspondentes às folhas da Cartas Militar n.º 456, 478, 484 e 485 da Reserva Ecológica Nacional do Município de Alcácer do Sal, republicando a mesma corrigida, atenta a apreciação devidamente fundamentada da referida correção cuja documentação fica registada nesta CCDR.

Em consequência desta correção foi elaborada uma adenda à memória descritiva da Reserva Ecológica Nacional do Município de Alcácer do Sal com a errata correspondente à Tabela 3 que incluirá também a

correção do valor da área ocupada pelo sistema “Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixa de proteção”.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de abril de 2015. — O Presidente da CCDR Alentejo, *António Costa Dieb*.



